LEI MUNICIPAL Nº 2.073, DE 16 DE MARÇO DE 2011

Concede Subvenção Social a Associação de Moradores da Localidade de Arroio do Tigre, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, submete a elevada apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, a título de subvenção social, a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), a Associação de Moradores da Localidade de Arroio do Tigre, neste Município.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros transferidos destinar-se-ão ao custeio de despesas decorrentes da realização de eventos culturais, promovidos pela comunidade.

Art. 2º A prestação de contas do auxílio transferido dar-se-á pela apresentação de documentos fiscais de despesa, balancete de prestação de contas e extrato de movimentação financeira.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de SUS publicação revogando-se as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 16 de março de 2011.

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 17/03/2011.
Assinatura:

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal